

PLANO DE CONTINGÊNCIA _ COVID 19

Versão atualizada setembro 2020

| AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES | 2020/2021 |

ÍNDICE

	Pág.
1. ENQUADRAMENTO	3
2. COVID-19	3
3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO	4
a. DISTANCIAMENTO	4
b. HIGIENE PESSOAL	4
c. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	4
d. HIGIENE AMBIENTAL	5
e. AUTOMONITORIZAÇÃO	5
4. REGRAS / NORMAS	5
5. PONTO FOCAL	8
6. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE EM CASO DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU NECESSIDADE DE ISOLAMENTO PROFILÁTICO	8
7. PROCEDIMENTOS	9
8. ÁREAS DE ISOLAMENTO	9
9. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES	14
10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	15

1. ENQUADRAMENTO

Considerando a evolução da pandemia COVID-19 e as repercussões na abertura do ano letivo, é feita uma atualização do plano de contingência do Agrupamento que visa minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades escolares presenciais. Para a determinação das diferentes medidas foram consideradas as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), Direção Regional de Educação (DRE) e Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), expressas nos documentos:

- [Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar](#)
- [Plano nacional de preparação e resposta para a doença por novo coronavírus covid-19](#)
- [Normas para as aulas presenciais do 3.º período - v.2 de 13 de maio 2020;](#)
- [Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021 - DGEstE;](#)
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 de 20 de julho;](#)
- [Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março;](#)
- [Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de educação física](#)

2. COVID - 19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2).

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintoma.

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

O Agrupamento definiu medidas de prevenção que visam assegurar, em simultâneo, o serviço educativo de qualidade bem como a permanência na escola do menor número de pessoas durante o mínimo tempo possível.

a) Distanciamento

- ✓ Horários diferenciados por ciclos na escola sede (5º,7º,10º e 12º sobretudo da parte da manhã; 6º, 8º,9º e 11º sobretudo da parte da tarde) e nas escolas do primeiro ciclo;
- ✓ Entradas e saídas desfasadas, por ciclos e por turmas;
- ✓ Definição de circuitos próprios para entradas e saídas dos espaços, devidamente assinalados;
- ✓ Atribuição de salas próprias por turma;
- ✓ Organização da sala de aula com distanciamento entre mesas e orientação das cadeiras num só sentido;
- ✓ Redução da frequência e duração dos intervalos;
- ✓ Promoção da utilização adequada e racional dos cacifos individuais;
- ✓ Refeitório - redução da lotação, sinalização de trajetos e de lugares a ocupar, distanciamento entre mesas;
- ✓ Papelaria/Secretaria: privilegiados os contactos via eletrónica e promoção de rotinas definidas por turma;
- ✓ BE/CRE: as atividades serão acessíveis aos alunos por dinâmicas promovidas pelas professoras bibliotecárias e asseguradas pelos professores da equipa / colaboradores da BE apesar do acesso livre estar indisponível;
- ✓ Realização de reuniões, preferencialmente online, sempre que possível;
- ✓ Promoção de contacto eletrónico com os agentes educativos (pais, encarregados de educação, outros professores ou entidades).

b) Higiene pessoal

- ✓ Cumprimento da etiqueta respiratória;
- ✓ Lavagem frequente das mãos com água e sabão;
- ✓ Desinfeção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (disponibilizada pela escola);
- ✓ Não partilha de objetos de uso pessoal (materiais escolares, dispositivos, brinquedos);

c) Utilização de equipamentos de proteção individual

- ✓ Utilização obrigatória de máscaras por todos os professores, funcionários e alunos, a partir do segundo ciclo, inclusivé (a entrada na escola está vedada a quem não usa máscara);

- ✓ Das três máscaras reutilizáveis a distribuir até dezembro, a escola entrega, para já, duas a cada aluno, sendo a terceira entregue posteriormente.
 - ✓ Utilização de EPI pelos funcionários na altura da desinfeção.
- d) Higiene ambiental;
- ✓ Limpeza frequente dos espaços;
 - ✓ Desinfeção das secretárias dos professores ao fim de cada aula; das salas no fim de cada turno;
 - ✓ Ventilação adequada dos espaços, com a abertura das portas e janelas.
- e) Automonitorização de sintomas;
- ✓ Quem manifestar sintomas sugestivos de COVID-19 não pode deslocar-se para a escola sem antes contactar e seguir as indicações das entidades de saúde (linha saúde 24).

4. Regras /normas

Estas medidas são normas de funcionamento de carácter obrigatório para todos os alunos, docentes, assistentes operacionais, técnicos administrativos e visitantes autorizados. A apropriação das novas regras é fundamental na abertura do ano letivo, assim:

EM TODO O RECINTO E NAS IMEDIAÇÕES DAS ESCOLAS

- é proibida a aglomeração de pessoas, nomeadamente junto ao portão da entrada e nos passeios próximos. Os elementos da direção poderão acionar a Escola Segura para mediar as aglomerações que se possam verificar.
- é obrigatório o distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas, e sempre que possível, deverá ser garantido o distanciamento entre 1,5 a 2 metros.
- é obrigatório o cumprimento das regras de etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos. O toque nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias deve ser evitado. Para assoar o nariz, devem ser usados lenços de papel de utilização única, que deverão ser deitados num caixote do lixo após a utilização. A lavagem / desinfeção das mãos deverá ser feita de seguida.
- é obrigatória a utilização de máscara, sendo permitida a remoção da mesma, unicamente para a ingestão de alimentos durante os intervalos, para se assoar ou para prática desportiva nas aulas de Educação Física. A utilização de viseira é opcional e, quando utilizada, deverá complementar o uso de máscara, mas nunca a substituir. No início das atividades letivas, serão fornecidas a todos os alunos, professores e funcionários da escola, duas máscaras reutilizáveis (25 lavagens) de nível 3, certificadas pelo CITEVE - Centro

Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal. Ainda no primeiro trimestre será fornecida uma terceira máscara.

- é proibido o porte e / ou utilização de bolas, raquetes, berlines ou outros materiais usados em desportos coletivos, individualmente ou em grupo, fora das instalações desportivas e do âmbito da disciplina de Educação Física.

A ENTRADA NOS EDIFÍCIOS DA ESCOLAS

- será feita individualmente, e controlada por assistentes operacionais, que auxiliarão na higienização das mãos através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica.

NO INTERIOR DO EDIFÍCIO DA ESCOLA

- é obrigatória a higienização regular das mãos, através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica disponibilizada e a lavagem regular das mesmas.
- é obrigatória a movimentação através dos circuitos determinados, segundo as orientações que constam na sinalética presente no espaço.
- apenas é permitida a circulação nos espaços comuns, tais como corredores e átrios, sendo proibida a permanência / espera nos mesmos.
- as salas de aula estarão abertas e acessíveis 10 minutos antes da hora do início do primeiro tempo da manhã, para que os professores possam aguardar no interior das mesmas.
- as portas devem permanecer abertas de forma a evitar o toque frequente nas superfícies e garantir a ventilação dos espaços.
- é proibido o acesso dos alunos aos espaços que não lhes são destinados (de acordo com a sinalética).

DURANTE AS AULAS

- os intervalos de cinco minutos têm lugar dentro das salas de aula, sendo proibida a circulação por parte dos alunos nos corredores, excetuando as deslocações às casas de banho. A presente medida é opcional para os professores.
- as deslocações às casas de banho podem ser permitidas (com a devida moderação) durante o tempo de aula, de forma a minimizar a aglomeração de pessoas durante os intervalos.

NO FINAL DAS AULAS

- alunos e professores podem colaborar na higienização dos equipamentos que utilizaram no interior da sala, com os materiais de higienização disponibilizados.
- as salas de aula serão higienizadas e desinfetadas pela equipa de assistentes operacionais.

NOS ESPAÇOS AFETOS À DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- não está autorizada a utilização e o acesso aos balneários da escola.
- os alunos devem apresentar-se devidamente equipados para a prática desportiva.
- os recursos materiais afetos à disciplina - material desportivo - serão submetidos a limpeza e desinfeção regular com os produtos e orientações determinadas pela DGS.

NOS ESPAÇOS AFETOS AOS SERVIÇOS DA ESCOLA

- o espaço físico da biblioteca não está disponível para a utilização livre. A requisição e o empréstimo de obras serão garantidos através da consulta no catálogo online e por email, com marcação de data e hora para levantamento.
- os gabinetes de departamento ou curso, salas de reunião e sala dos professores, gabinete do Serviço de Psicologia e Orientação, terão uma lotação máxima, devidamente assinalada na entrada, que deverá ser cumprida.
- a loja escolar/papelaria tem a lotação máxima de um cliente, devendo ser mantido o distanciamento dos utilizadores que se encontram em fila de espera.
- o atendimento presencial na secretaria terá a lotação máxima de três pessoas e será feito após marcação prévia por telefone. Aquando do atendimento, os utentes devem aguardar no local indicado e seguir as orientações dos assistentes operacionais.
- o acesso à direção estará condicionado. A comunicação deverá ser feita por email ou telefone. Não obstante, os membros da direção estão sempre disponíveis para dar resposta às solicitações da comunidade escolar.

O ACESSO À ESCOLA FORA DO HORÁRIO DAS AULAS

Todas as deslocações à escola devem ser reduzidas ao essencial, ainda assim, o acesso é permitido:

- aos alunos:
 - ✓ para contactos agendados com a direção, o diretor de turma, o professor de educação especial, o tutor ou o serviço de psicologia e orientação;
 - ✓ para o acesso à secretaria ou à papelaria, quando absolutamente necessário;
- aos professores:
 - ✓ para contactos agendados com a direção, direção de curso ou coordenação de departamento;

- ✓ para o acesso à secretaria ou à papelaria, quando absolutamente necessário;
- ✓ para o cumprimento de serviços e trabalhos de escola, cuja presença nas instalações seja absolutamente necessária;
- ✓ para a participação em reuniões presenciais, quando absolutamente necessárias;
- ✓ para a realização de reuniões síncronas por videoconferência, quando solicitadas pelo professor ou quando o horário assim o exija;

A realização de atividades fora da sala de aula, deve ser alvo de informação prévia à chefe dos assistentes operacionais, com o conhecimento do diretor, para confirmação da viabilidade e coordenação com as atividades de higienização regular dos espaços.

- aos encarregados de educação
 - ✓ para contactos agendados com a direção, o diretor de turma, os professores de educação especial, o tutor e serviço de psicologia e orientação. No caso da Associação de Pais e Encarregados de Educação, para reunir e tratar dos assuntos relativos à sua atividade, respeitando as regras em vigor.
- aos fornecedores de materiais
 - ✓ apenas e unicamente para a finalidade prevista e segundo as orientações dos assistentes operacionais

5. PONTO FOCAL

supervisiona, promove e assegura o cumprimento dos protocolos associados a este plano:

- Professora Florinda Monteiro (ponto focal e coordenadora de saúde)
- Professora Elsa Afonso (substituta do ponto focal)
- Professores Manuel Simões, Paula Carriço, Ana Alegria - (Coordenadores de estabelecimento e substitutos do ponto focal)
- Zélia Morgado (Coordenadora dos assistentes operacionais - substituto do ponto focal)

6. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE EM CASO DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU NECESSIDADE DE ISOLAMENTO PROFILÁTICO:

- Criação de uma bolsa de docentes para o Acompanhamento de Alunos no caso da ausência pontual de algum professor;
- Substituição do docente por outros professores da turma, da área disciplinar, do departamento ou da escola, se possível;
- Alocação de pessoal não docente a outras áreas, se possível;
- Ativação dos mecanismos de substituição o mais rapidamente possível.

7. PROCEDIMENTOS

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto devidamente protegido com máscara e luvas, para a área de isolamento, através de circuitos próprios e é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. Este deve dirigir-se de imediato ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Sempre que se trate de um adulto, caso consiga, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

A colocação numa área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados.

Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

8. ÁREAS DE ISOLAMENTO:

- ✓ Na **EB N°1 do Laranjeiro**, a área de isolamento situa-se no **edifício da administração** em sala devidamente identificada;
- ✓ Na **EB Alexandre Castanheira**, a área de isolamento situa-se na **zona do J.I.**, junto ao polivalente em sala devidamente identificada;
- ✓ Na **EB do Alfeite**, a área de isolamento situa-se no **WC dos deficientes**, que se situa no bloco do 1º ciclo, devidamente identificada;

- ✓ Na Escola Básica e Secundária Professor Ruy Luís Gomes (escola sede), a área de isolamento é a sala A0.10, no piso zero, junto à receção.

Estas salas cumprem as recomendações das autoridades competentes: sala isolada, próxima a uma casa de banho, arejada, sem tapetes e onde não há grande fluxo de alunos.

Equipamentos e materiais da Sala de Isolamento:

- Telefone;
- Contactos SNS24 (808 24 24 24);
- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do estudante ou trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Solução antisséptica de base alcoólica que tenha pelo menos 70% de álcool
- Toalhetes de papel;
- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas descartáveis;
- Termómetro;
- 2 garrafas de água;
- 2 mini pacotes de bolacha;
- Contentor de resíduos.

Para limpeza e desinfeção da sala de isolamento, deve ser disponibilizado um Kit de descontaminação com o seguinte material:

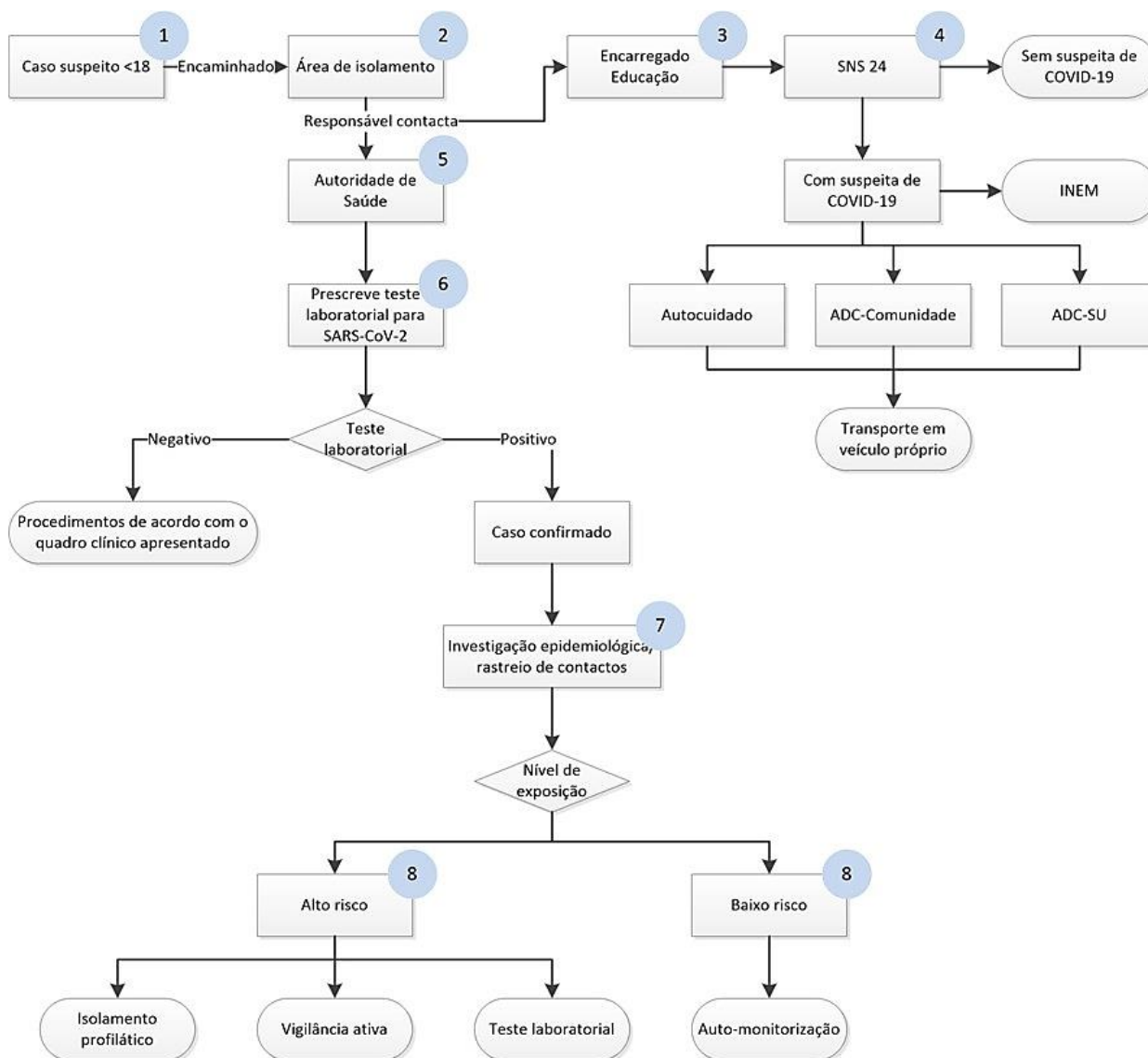
- Luvas descartáveis;
- Máscara de proteção;
- Toalhetes de papel;
- Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica;
- Desengordurante de superfícies;
- Desinfetante de superfícies;
- Balde, esfregona e material de limpeza.

Trajetos para casos suspeitos até à área de isolamento de acordo com a sinalética existente nos edifícios.

Na sala de isolamento, se o caso suspeito for menor de idade, o encarregado de educação contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito. O ponto focal, ou o seu substituto, poderá realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Após a triagem telefónica:

- se o caso não for considerado suspeito de covid-19, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos.
- se o caso for considerado suspeito de covid-19, a pessoa será encaminhada de uma das seguintes formas: autocuidado: isolamento em casa; avaliação clínica nas áreas dedicadas Covid-19 nos cuidados de saúde primários; avaliação clínica em serviço de urgência. Devem ser prosseguidos os procedimentos estabelecidos nos “Fluxogramas de atuação perante casos suspeitos de Covid-19” em anexo.



Se existir um caso suspeito de covid-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é **contactada de imediato a autoridade de saúde local/unidade de saúde pública local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do diretor, dos pontos focais e de todos os elementos da comissão de implementação do Plano de Contingência.

A autoridade de saúde local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso, o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A autoridade de saúde local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.

Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente o isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou outros contactos próximos identificados. Após confirmação laboratorial do caso, a autoridade de saúde local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário): inquérito epidemiológico; rastreio de contactos; avaliação ambiental.

A autoridade de saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a autoridade de saúde local, pode mobilizar e liderar uma equipa de saúde pública.

9. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O Diretor do Agrupamento é o responsável máximo pela Segurança e Saúde das pessoas. Assume, em conjunto com o ponto focal, a direção das operações de prevenção e controlo e implementa o Plano de Contingência com a assessoria da Comissão de Apoio.

COMISSÃO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	
Elementos	Funções
Diretor -Alípio Barros Subdiretora - Guida Machado (na ausência do Diretor)	Aprova o Plano de Contingência; Desempenha a função de porta-voz em todas as comunicações externas oficiais; Desativa o plano de contingência.
- Ponto Focal Florinda Monteiro Coordenadora_ Projeto de Educação para a Saúde Elsa Afonso (substituta professora)	Ativa o Plano de Contingência; Assume e supervisiona a direção das operações de prevenção e controlo; Operacionaliza o Plano de Contingência; Assegura a ligação com as autoridades competentes.
Coordenadores de Estabelecimento (pontos focais) - Manuel Simões - Paula Carriço - Ana Alegria	Assumem as funções de ponto focal do seu estabelecimento na prevenção e controlo, bem como na ativação do plano, sempre que necessário. Supervisionam a operacionalização do Plano de Contingência.
Elementos da Direção - Luísa Augusto - António Canatário - Susana Correia - Elsa Afonso	Coordenam a Comissão de apoio à implementação do Plano de Contingência; Divulgam o Plano de Contingência a toda a Comunidade Escolar; Analisam a evolução dos acontecimentos a fim de adequar os níveis de ação ao cenário existente.
Coordenadora dos Assistentes Operacionais - Zélia Morgado (ponto focal substituto)	Assume as funções de ponto focal, sempre que necessário. Coordena a reposição dos materiais nas diferentes escolas; Assegura a existência de uma reserva estratégica de materiais necessários para a execução das medidas da prevenção da transmissão da infeção.
Assistentes Operacionais destacados: EB nº1 do Laranjeiro - Albertina Magalhães	Acompanham as situações de isolamento: - da sala de aula à Sala de Isolamento (1º ciclo); - durante o tempo de isolamento.

- Sónia Duarte - Zélia Roque EB Alexandre Castanheira - Prazeres Ferreira - Maria João Correia. EB do Alfeite - Ana Maria Ribeiro - Júlia Pires Escola Sede (EBSRPLG) - Isabel Guedes - Clarinda Teixeira	Repõem os materiais em falta. Assegura a higienização dos espaços e dos equipamentos na Sala de Isolamento e da Casa de Banho adjacente.
Assistente Operacional da Portaria - Flávio Silva - Liliana Ferreira	Asseguram o controlo das entradas no recinto escolar, garantindo o uso de máscara. Cumprem o Plano de Contingência, garantindo o acesso apenas às pessoas devidamente autorizadas.
Assistentes Operacionais em geral	Acompanham as situações suspeitas - da Sala de Aula à Sala de Isolamento; Asseguram a existência de sabonete líquido e/ou sabão azul e branco e toalhas de papel para as mãos, nos WC's e laboratórios; Executam a higienização, após cada intervalo, das superfícies de trabalho e outros objetos que entrem em contacto com as mãos, como por exemplo: brinquedos, balcões, puxadores, corrimões, telefones, do pavilhão ou de zona.
Docentes e Alunos em sala de aula	Colaboram na higienização dos tampo das mesas de trabalho, sempre que necessário.

Lista atualizada de contactos a ativar perante um caso suspeito de COVID-19

Rede de Comunicação	
	CONTACTO
Serviço Nacional de Saúde (linha saúde 24)	808 24 24 24
INEM	112
Bombeiros Voluntários de Cacilhas	212 722 520 / 212 722 290
Centro de Saúde do Laranjeiro	212 599 366
Delegado de Saúde	212 728 800
Escola Sede (Professor Ruy Luís Gomes)	212 530 759
Escola Básica Nº 1 do Laranjeiro	212 536 239 / 960 052 840
Escola Básica Alexandre Castanheira	212 501 789 / 960 053 268
Escola Básica do Alfeite	212 594 563 / 960 052 832

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Se estiver na Escola

- Se sentir sintomas de infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), contacte a receção / balcão de atendimento.
- Um dos assistentes operacionais destacado para o efeito, acompanhá-lo-á à Sala de Isolamento, onde, se necessário, será ativado o plano de contingência.

Se estiver na sala de aula

- O professor comunica com o auxiliar de ação educativa responsável pela sala, que acompanha o aluno, quando menor, até à Sala de Isolamento onde, se necessário, será ativado o plano de contingência.

Se não estiver na Escola

- Os estudantes, docentes e não docentes que não se encontrem nas instalações da Escola e que tenham sintomas compatíveis com a COVID-19 não podem dirigir-se aos estabelecimentos de ensino sem antes se assegurarem que o seu estado de saúde não acarreta perigo para a comunidade educativa.
- Os estudantes, docentes e não docentes que não se encontrem nas instalações da Escola e que tenham confirmação de COVID-19, devem informar a Direção, inicialmente por via telefónica (212530759) e, posteriormente, através do e-mail direcao@ruyluisgomes.org.

Informar a Comunidade

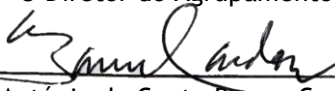
- Divulgar o Plano de Contingência a toda a Comunidade.
- Informar a Comunidade Escolar quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um Caso Suspeito.
- Promover a literacia: divulgação e reforço das recomendações preconizadas pela DGS, através dos meios disponíveis.

IMPORTANTE: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, em <https://www.dgs.pt/> que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Acreditamos que, com a colaboração e a serenidade de todos, tudo acabará bem!

VERSÃO 2 | 15 de setembro de 2020

O Diretor do Agrupamento



(Alípio António do Couto Barros Cardoso)